FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua 03, Nº 487 - Bairro Centro, Água Boa/MT, CEP 78635-000
Telefone: (66) 3468-3113 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08100.000078/2018-45

Unidade Gestora: 194042

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E OS PROPRIETÁRIOS CRISTIANY WEISSHEIMER SAAVEDRA E WLADIMIR SAAVEDRA LIZARAZU REPRESENTADOS PELA SENHORA VONI GÖRCK WEISSHEIMER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0068-33, com sede na Avenida dos Expedicionários, 316, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Jussielson Gonçalves Silva, nomeado pela Portaria n.º 349/SE/MJSP, de 18 de março de 2020, publicada no DOU de 19 de março de 2020, inscrito no CPF n.º 352.295.862-49, portador da Carteira de Identidade n.º 2016169 Ministério da Defesa - Marinha do Brasil, e CRISTIANY WEISSHEIMER SAA VEDRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4060117/ SSP - GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 826.281.811-34 e seu esposo WLADIMIR SAAVEDRA LIZARAZU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1340432/ DGPC/GO, e inscrito no CPF /MF sob o nº 902.444.191-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Voni Görck Weissheimer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 522.091.991-15 e RG n .º 5007112385/SSP-RS, residente e domiciliada na Rua 05, 487, Centro, Água Boa - MT, portador da Carteira de Identidade nº. 5007112385/SSP-RS e CPF nº. 522.091.991-15, em conformidade com o Processo SEI nº. 08100.000078/2018-45, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 021/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2021 a 17/01/2022.

2.2. O Contrato nº. 21/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo SEI nº. 08100.000078/2018-45, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o Contrato nº. 021/2019 em 6,51%, alterando-se sua cláusula Sexta, quanto aos valores mensal do aluguel de R$ 1.861,53 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para R$ 1.982,71 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) e anual de R$ 22.338,36 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 23.792,52 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. O reajuste terá vigência a partir da assinatura deste Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R$ 23.792,52 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194042 – Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT; Programa de Trabalho n.º 160110; Natureza de Despesa n.º 3390.36.15 – [aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física], Ação 2000 - Administração da Unidade; Projeto/Atividade n.º 51 ADM.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício, há disponibilidade orçamentária através da Nota de Empenho n.º 2020NE800124, emitida no dia 13/07/2020, no valor de R$ 11.169,18 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **VONI GORCK WEISSHEIMER**, **Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jussielson Gonçalves Silva**, **Coordenador(a) Regional**, em 17/12/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2720833** e o código CRC **FA928FE5**.